



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 29 • São Paulo, sábado, 10 de fevereiro de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.552, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2007

Altera a denominação da Secretaria de Esporte e Lazer

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Secretaria de Esporte e Lazer, de que trata o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 51.460, de 1º de janeiro de 2007, organizada pelo Decreto nº 51.464, da mesma data, passa a denominar-se Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 2007
JOSÉ SERRA

Cláury Santos Alves da Silva
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 2007.

DECRETO Nº 51.553, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2007

Dá nova redação aos dispositivos que especifica dos Decretos nº 47.836, de 27 de maio de 2003, e nº 51.471, de 2 de janeiro de 2007

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 7º do Decreto nº 47.836, de 27 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - O Comitê de Qualidade da Gestão Pública é composto dos seguintes membros:

I - o Secretário-Chefe da Casa Civil, que é seu Presidente;

II - o Secretário de Economia e Planejamento;

III - o Secretário da Fazenda;

IV - o Secretário de Gestão Pública;

V - o Procurador Geral do Estado e como suplente o Procurador Geral do Estado Adjunto;

VI - o Secretário Executivo, designado pelo Secretário-Chefe da Casa Civil.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos I a IV deste artigo terão como suplentes os respectivos Secretários Adjuntos.

§ 2º - Sempre que o Comitê de Qualidade da Gestão Pública tratar de matéria de interesse específico de órgãos de uma Secretaria de Estado ou de entidades a ela vinculadas, poderá o Titular da Pasta ser convidado para participar da sessão, com direito de voto.

§ 3º - Sempre que o Comitê de Qualidade da Gestão Pública tratar de matéria relativa ao Sistema Integrado de Telecomunicações Oficiais do Estado, o Chefe da Casa Militar participará da sessão, com direito de voto.

§ 4º - O Comitê de Qualidade da Gestão Pública poderá convidar para participar de suas sessões, sem direito de voto, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.”. (NR)

Artigo 2º - Os dispositivos a seguir relacionados do Decreto nº 51.471, de 2 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o § 2º do artigo 1º:

“§ 2º - O Governador do Estado poderá, excepcionalmente, autorizar a realização de concursos, bem como a admissão ou contratação de pessoal, mediante fundamentada justificativa dos órgãos e das entidades referidas no “caput” deste artigo e aprovada:

1. pelo Comitê de Qualidade da Gestão Pública, da Casa Civil, no caso de órgãos da administração direta e de autarquias;

2. pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, da Secretaria da Fazenda, no caso de fundações e de sociedades de economia mista.”. (NR)

II - o “caput” do artigo 2º:

“Artigo 2º - Os dirigentes das fundações e os dirigentes das sociedades de economia mista deverão encaminhar, no prazo de 90 (noventa) dias, direta-

te ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, da Secretaria da Fazenda, quadro demonstrativo contendo:”. (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Sidney Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 2007.

DECRETO Nº 51.554, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2007

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, inscrita no CNPJ 43.942.358/0001-46, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 2007.

DECRETO Nº 51.555, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2007

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade de Proteção à Velhice “Lar Padre Gernias”, inscrita no CNPJ 45.963.972/0001-10, com sede no Município de Reginópolis.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 2007.

DECRETO Nº 51.556, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2007

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Núcleo Assistencial Afrânio Hingel Pinto - Casa do Amparo Fraternal Jesus de Nazaré, inscrito no CNPJ 00.110.796/0001-35, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 2007.

DECRETO Nº 51.557, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2007

Transfere o cargo e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos o cargo provido e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Os Secretários de Estado, ficam autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do anexo a que alude o artigo anterior:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 51.557, de 9 de fevereiro de 2007

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/SQF	Ocupantes	R.G.	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO I	1	C.E.	SQF-II	JOAQUIM MARTINS DARDES	5.503.557	QSEADS	QSAA
EXECUTIVO PÚBLICO I	1	C.E.	SQF-II	IVONE GONZALEZ MENDES	5.892.658	QSEADS	QSS
ASSISTENTE SOCIAL	1	N.U.	SQF-II	MARIA CANDIDA ROMANINI BARÃO	7.692.762	QSEADS	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	JOANA MARIA DE MOURA DA SILVA	12.169.563-3	QSC	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	ADAIR BARROSO SANTOS MOREIRA	10.712.975	QSS	QSF
MOTORISTA	1	N.I.	SQF-II	ADEMIR AGADÉCIO FERNANDES LOPES	3.603.125	QSEADS	QSC
MOTORISTA	1	N.I.	SQF-II	ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA E COSTA	3.273.635	QSEADS	QSC
MOTORISTA	1	N.I.	SQF-II	ARISTIDES NUEVO NETO	8.887.856	QSEADS	QSC

DECRETO Nº 51.558, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis, da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis, da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, um imóvel localizado na Rua do Carmo, nº 38, Centro, nesta Capital, com área de 1.148,19m² (mil, cento e quarenta e oito metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), conforme identificado nos autos do processo GS-2.978/06-PMESP/SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à instalação da 4ª Companhia, do 11º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, da Polícia Militar do Estado de São Paulo da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 2007.

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2007

No processo DSP-8-125-2006-SSP, vols. I a III c/ap. SA-001-2006-DEINTER-5-SSP, sobre indenização: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do então Secretário da

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Sayad

Secretário da Cultura

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Rogério Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 2007.

Segurança Pública e o parecer 151-2007, da AJG, com fundamento na aplicação extensiva das disposições do Dec. 40.177-95, autorizo o pagamento da quantia de R\$ 22.556,55, a título indenizatório, à APAC - Associação de Assistência Carcerária de Monte Aprazível, referente ao atendimento aos presos recolhidos na Cadeia Pública do referido Município, nos meses de março e de julho a dezembro de 2005 e de janeiro a março de 2006, em número superior ao estimado no convênio celebrado, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e a recomendação assinalada no aludido parecer.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão de 8-2-2007

Deferindo, os pedidos de renovação no Registro Cadastral para prestação de serviços, formulados pelas empresas:

Razão Social da Empresa: Kladann Informática Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ/CPF: 59.916.395/0001-10 - RC: 0000013626 - Válido até: 10-2-2008

Razão Social da Empresa: Engenplan Desenvolvimento de Projetos Ltda. - CNPJ/CPF: 03.014.530/0001-87 - RC: 0000013627 - Válido até: 10-2-2008

Razão Social da Empresa: Microlinea Comércio e Serviços em Informática Ltda. - CNPJ/CPF: 68.428.572/0001-00 - RC: 0000013628 - Válido até: 10-2-2008

Razão Social da Empresa: Petra Engenharia Ltda. - CNPJ/CPF: 49.365.877/0001-75 - RC: 0000013629 - Válido até: 10-2-2008

Nota: De conformidade com o disposto no art. 8º, § 1º, da Instrução Normativa Conjunta CSA/CECI-1 de 12-3-98 - A publicação no D.O. desta decisão produzirá os efeitos de certificação de registro cadastral previsto no § 1º do art. 36 da LF 8.666-93.